



**Ministério da Defesa  
Comando da Aeronáutica  
Hospital de Força Aérea do Galeão**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO  
NÃO REMUNERADO  
DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1.º O presente regulamento tem o propósito de normatizar as atividades do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório (ESCO) do HFAG.
- Art. 2.º O ESCO deve ser cursado por alunos regularmente matriculados a partir do sexto (6.º) período letivo determinado na matriz curricular dos Cursos de Odontologia da UFF e UFRJ .

**CAPÍTULO II  
DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

- Art. 3.º O ESCO será fundamentado conforme o disposto na lei nº. 11788 de 25 de setembro de 2008
- Art. 4.º O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório tem acompanhamento efetivo pelo oficial cirurgião-dentista preceptor disponibilizado pelo HFAG e pelo supervisor fornecido pela Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP) do HFAG.

**CAPÍTULO III  
DOS CONCEITOS E OBJETIVOS**

- Art. 5.º O ESCO tem por objetivo fomentar a relação que há entre as atividades de ensino e prestação de serviço entre as Universidades conveniadas, através da vivência da rotina do cirurgião-dentista. Representa uma forma de acompanhamento integral e multidisciplinar que o aluno presta à comunidade, em atividades supervisionadas realizadas no espaço físico da Clínica Odontológica do HFAG.
- Art. 6.º Através das atividades teóricas e práticas, são objetivos pedagógicos do ESCO:
- I. permitir ao aluno estagiário a integração dos conhecimentos obtidos nas disciplinas curriculares, preparando-o para propor soluções frente aos problemas vivenciados;

- II. permitir ao aluno estagiário o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à aplicação de seus conhecimentos, concorrendo para o exercício prático de atividades relevantes à realidade social, cultural e econômica da comunidade;
- III. estimular o aluno estagiário para a prática na sua área de formação de maneira crítica e reflexiva, respeitando a dignidade humana e os conceitos de ética profissional;
- IV. estimular o aluno estagiário à investigação científica, de forma a contribuir com o desenvolvimento da sua capacidade de análise crítica, reflexiva e científica;
- V. promover a integração social do aluno estagiário, preparando-o para compreender as necessidades globais da comunidade e planejar de forma racional o seu atendimento, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

Art. 7.º A cada período letivo, que deve compreender o mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 18 (dezoito meses), dependendo do período cursado pelo estagiário, a estrutura organizacional do ESCO é revista pelo Coordenador do Estágio e pelo Chefe da DEP, podendo alterar o quadro de preceptores do programa; Supervisores e Estagiários.

##### **Seção I Do Coordenador do Programa**

Art. 8.º. Compete ao Coordenador:

- I. supervisionar as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório;
- II. propor alterações que se façam necessárias ao presente regulamento, ouvidos os preceptores;

##### **Seção II Do Preceptor**

Art. 9.º. São competências do Preceptor:

- I. orientar, acompanhar e avaliar os alunos durante as atividades do ESCO;

- II. comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do ESCO;
- III. orientar os alunos estagiários na elaboração e desenvolvimento das atividades relacionadas ao ESCO;
- IV. analisar e controlar frequências, relatórios e outros documentos dos alunos estagiários;
- V. consultar, quando necessário, o Coordenador do Estágio;
- VI. proceder a avaliação de todas as atividades realizadas pelos alunos estagiários;

### **Seção III Do Aluno Estagiário**

Art. 10º. São competências gerais do Aluno Estagiário:

- I. informar-se e cumprir as normas e regulamentos do ESCO, firmando Termo de Compromisso de Estágio;
- II. respeitar e obedecer as normas e regulamentos disciplinares;
- III. apresentar relatórios das atividades desenvolvidas aos Preceptores, quando solicitado.

Art. 11º. São competências específicas do Aluno Estagiário:

- I. cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, com carga horária de 8h semanais, com período mínimo de 6 meses e máximo de 18 meses ( a depender do período cursado);
- II. ausentar-se das atividades práticas somente com autorização do Preceptor presente na Clínica de Odontologia. O não cumprimento do disposto acarreta em atribuição de falta ao aluno estagiário, que não poderá exceder 25% do tempo total e não lhe será atribuída nota na avaliação diária;
- III. apresentar-se uniformizado, de acordo com as normas;
- IV. fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), durante o acompanhamento clínico dos pacientes;
- V. iniciar o acompanhamento do paciente somente após avaliação e autorização do preceptor;
- VI. solicitar avaliação de um Supervisor antes, durante e ao final de cada atividade;
- VII. cumprir corretamente a ergonomia em clínica;
- VIII. comunicar ao preceptor qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

IX. tratar respeitosamente pacientes, funcionários, colegas e preceptores.

#### **Seção IV Do Processo Seletivo**

Art. 12º. Haverá abertura de edital com disponibilização do número de vagas, divulgado no site do HFAG. A seleção será feita por prova objetiva, segundo bibliografia anexa. O candidato deverá atingir um mínimo de 70% de acerto, sendo as vagas distribuídas por classificação na prova, bem como a escolha de horários.

Art. 13º. Caso haja empate, os critérios de desempate serão: período mais avançado no curso de graduação, seguido de idade mais avançada.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DURANTE O ESTÁGIO**

Art. 14. Para aprovação, o aluno deve ter presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 15. A nota atribuída ao aluno estagiário pelo desenvolvimento da atividade em clínica deve ser registrada pelo preceptor, na ficha individual do aluno e, se necessário, justificada por escrito na mesma.

Art. 16. A nota atribuída ao aluno estagiário pelo conhecimento teórico é obtida por meio de avaliação teórico/prática de forma individual, através da resolução de situações clínicas do cotidiano da profissão nas suas diversas áreas de abrangência do estágio, devendo ser registrada através de um relatório com requisitos pré-determinados pelos preceptores.

Art. 17. O aluno será estimulado a produzir um trabalho científico que será submetido à correção pela equipe que compõe o referido estágio, sendo-lhe atribuído nota compatível.

Art. 18. Os casos que suscitam dúvidas são resolvidos pelo Coordenador do Estágio.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---